

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

LEI Nº 2242/2016, de 13 de Junho de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.954 em 23 de Junho de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2517/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: <u>NELSON DE JESUS LIMA.</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO

LEI Nº 2242/2016

SÚMULA:- Dá denominação à Avenida Projetada E, do Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson de Jesus Lima.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "AVENIDA PIONEIRO NAZARENO GARBELINI", a Avenida Projetada E, em toda sua extensão, no Jardim dos Ipês, da Planta Urbana desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 13 de tunho de 2016.

DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2242/2016 - De Autoria do edil NELSON DE JESUS LIMA.

SÚMULA:- Dá denominação à Avenida Projetada E. do Jardim dos Ipês. na forma que específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rus José Émiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fono/Fax: (44) 3264-2777/3264-8600 - Site: www.sarandian.sov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2242/2016

SÚMULA:- Dá denominação à Avenida Projetada E, do Jardim dos Ipês, na forma que específica.

A Camara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CÁRLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson de Jesus Lima.

Art. 1º - Fien por força desta Lei, denominada de "AVENIDA PIONEIRO NAZARENO GARBELINI", a Avenida Projetada E. em toda sua extensão, no Jardim dos Ipês, da Plama Urbana desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrerá em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALDERTO DE PAULA JUNIOR

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 13/06/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 23 de Junho de 2016. Edição nº 12.954— QUINTA-FEIRA.